

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO Nº 3381/2014

TERMO ADITIVO Nº 057/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ATENDER AO INCA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E TRABALHADOR – ABRADECONT.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016,, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E TRABALHADOR - ABRADECONT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.213.923/0001-82, com sede na Rua Floriano Peixoto, 448, Sala 02, Neves – São Gonçalo - RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. EVILÁSIO ALVES DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 144924-OAB/RJ e CPF no. 044.053.547-66, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 10.520/02, Decreto 5.450/2005, Decreto 2.271/1997, Instrução Normativa nº 002/2008 SLTI-MPOG e suas alterações, e supletivamente a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/07/2017 e a terminar em 30/06/2018, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** à repactuação dos preços do contrato a ser por ela pleiteado em momento oportuno;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas - código 339037, tendo sido emitida nota de empenho para o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

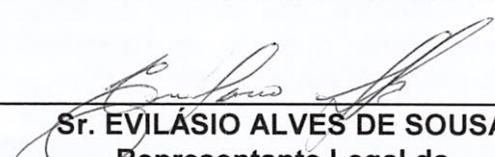
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

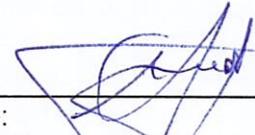


Sr. EVILÁSIO ALVES DE SOUSA
Representante Legal da
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR E DO TRABALHADOR - ABRADCONT

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF:

F D U C



Carlos Augusto Moniz Lustosa
Responsável da Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
Município: 1963789 MS
CPF: 245.857.927-53

Nome:
CPF/MF:



Mário Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

ABRADECONT-SA4-3381-14-PRORR-2017-18.doc